

SESSÃO: ARTIGOS

RACISMO E DIREITO À CIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE A CIDADE DE SALVADOR

Cleide Daiane Sousa da Cruz*

Diosmar Marcelino de Santana Filho**

RESUMO

Sabendo-se que a cidade é um espaço de relações conflitivas e supressoras, onde cruzam-se diversos poderes em disputa, esse artigo remete aos leitores a uma reflexão sobre produção do espaço urbano de Salvador. Nesse âmbito, ao observar de forma rasa a questão, pode-se restringir tal fato apenas a classe, pois os negros encontram-se de forma numerosa nas classes mais pobres, assim, trazendo à tona a reprodução do mito da democracia racial. Dessa forma, nesse estudo é feita a intersecção de raça e classe, pois o grupo dos negros e pobres sofrem com mais obstáculos para terem seus direitos básicos garantidos, estando assim em maior condições de vulnerabilidade. Os processos históricos de urbanização de Salvador funcionam como base para analisar a segregação espacial na cidade, que possui com uma lógica racista. Busca-se aspectos reflexivos sobre como a população negra soteropolitana está vivendo frente ao processo de urbanização e como se deu a atuação do Estado ao intensificar esse processo. Traçando um paralelo entre o processo de normatização urbana e racialização da cidade de Salvador, assim, constata-se que a população negra, presente em grandes proporções na cidade de Salvador está presente, em grande parte, nos territórios segregados da capital baiana. Concluindo que, historicamente, esse grupo foi impelido para porções estigmatizadas e sem investimentos da cidade, fato que implica nas gritantes desigualdades espaciais existentes hoje em Salvador.

Palavras-chave: Salvador. Racismo. População Negra. Espaço Urbano. Direito à Cidade.

ABSTRACT

Knowing that the city is a space of conflicting and suppressing relations, where several powers in dispute intersect, this article refers readers to a reflection on the production of the urban space of Salvador. In this context, by observing the issue in a shallow way, one can restrict this fact to only the class, as blacks are found in a large number in the poorer classes, thus bringing up the reproduction of the myth of racial democracy. Thus, in this study, the intersection of race and class is made, since the group of blacks and the poor suffer with more obstacles to have their basic rights guaranteed, thus being in greater conditions of vulnerability. The historical processes of urbanization in Salvador serve as a basis for analyzing the spatial segregation in the city that has a racist logic. Reflective aspects are sought about how the black population of Salvador is living in the face of the urbanization process and how the State acted in intensifying this process. Drawing a parallel between the process of urban standardization and racialization of the city of Salvador, it is clear that the black population, present in large proportions in the city of Salvador, is present, in large part, in the segregated territories of the capital of Bahia. Concluding that, historically, the black population of the city was driven to stigmatized portions and without investments of the city, fact that implies in the glaring spatial inequalities existing today in Salvador.

Keywords: Salvador. Racism. Black Population. Urban Space. Right to the City.

* Geógrafa e Especialista em Direitos Humanos e Contemporaneidade pela UFBA. E-mail: daii.ane@hotmail.com

** Docente Orientador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Contemporaneidade (UFBA). E-mail: ptfilho@gmail.com

O ESPAÇO CIDADE EM ANÁLISE

A cidade é um espaço de relações conflitivas e supressoras, cruzando-se diversos poderes em disputa. Salvador não é diferente, o seu processo de urbanização reproduziu uma lógica excludente, já que sempre esteve voltada para os interesses do capital. Santos (2014) afirma que o espaço constitui uma acumulação desigual de tempos, ademais podemos identificar como as relações raciais do passado e presente estão intimamente harmonizados na cidade, fatos que estão enraizados em um processo histórico secular.

Santos (2009) sinaliza que a urbanização brasileira revelou uma grande associação com a pobreza. Nesse âmbito, a disputa pelo direito à cidade surgiu ao longo do período que essa urbanização seguiu excluindo grande parte da população brasileira. Atualmente, o país passa por um forte processo de luta pela democratização do acesso à terra urbana, movimento que resultou no Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001) e marcou um importante capítulo da política urbana brasileira. O Estatuto da Cidade dispõe sobre o direito a cidades sustentáveis,

sendo definido como “o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 2013).

Mas, dezoito anos depois é possível perceber que a ampliação dos mecanismos previstos no Estatuto, não foram capazes de modificar a realidade urbana do país, cidades como Salvador, continuam promovendo a segregação a partir da racialização dos espaços, restringindo acessos.

Araújo (2016) revela que o movimento de segregação em Salvador é intensificado a partir da década de 1920, quando as classes altas começam a sua “marcha sul”, em direção à Graça e Barra, já os pobres seguem o sentido oposto, ocupando a direção norte da cidade, para depois da Lapinha, ocupando áreas da Liberdade, Península Itapagipana e São Caetano. Nessa lógica, a população negra e pobre de Salvador é impelida a ocupar áreas periféricas da cidade, tendo um modelo de urbanização que beneficiou as camadas ricas. Sob essa ótica, Maricato (2000) considera que as reformas urbanas realizadas em diversas cidades

do Brasil entre o final do século XIX e o início do século XX carregavam um urbanismo moderno “a moda” da periferia, pois nessas eram realizadas obras de saneamento básico e embelezamento paisagístico ao passo que a população excluída desse processo era expulsa para os morros e franjas da cidade.

Foi no bojo dessas intervenções estatais que a cidade foi reorganizada, expulsando os pobres para as áreas menos valorizadas que a urbanização brasileira se intensificou ao longo da metade do século XX. O desdobramento da urbanização brasileira entre 1940 e 1980 revela que o país vivenciou uma inversão das residências da população brasileira, tendo como consequência uma explosão demográfica, o crescimento das cidades com o êxodo rural. Santos (2009, p. 10) afirma que:

a cidade em si, como relação social e de materialidade, torna-se criadora de pobreza, tanto pelo modelo socioeconômico, de que é o suporte, como por sua estrutura física, que faz dos habitantes das periferias pessoas ainda mais pobres. A pobreza não é apenas o fato do modelo socioeconômico vigente, mas, também, do modelo espacial (SANTOS, 2009, p. 10).

As características sinalizadas se fizeram presente no espaço urbano de

Salvador, Fernandes e Regina (2005) enfatizam que nesta cidade, a expansão horizontal se deu a partir de 1950, tendo como predominante o crescimento da periferia. Logo, a apropriação do espaço urbano consolida as desigualdades a partir de 1960 quando a Orla Atlântica é ocupada pela população de média e alta renda e os pobres concentram-se no Miolo e Subúrbio Ferroviário.

Em vista disso, Salvador aflora com um espaço urbano fortemente segregado e fragmentado, emergindo assim três vetores: a Orla Atlântica, local privilegiado da cidade, concentrando equipamentos urbanos e investimentos, o Miolo que foi ocupado através de programa governamentais, como o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e posteriores invasões e o Subúrbio Ferroviário com loteamentos populares.

É possível identificar que esse modelo de urbanização trouxe uma série de consequências na organização espacial, produzindo e acirrando desigualdades, como o aumento de bairros sem infraestrutura, como falta de esgotamento sanitário, instalações elétricas, abastecimento e distribuição de água. Existindo áreas destinadas

para a população negra e pobre, assim, Salvador ao passo que avançava no processo de urbanização e modernização, expandia também a pobreza e a segregação. Santos (2009) denomina esse fenômeno como “involução metropolitana”

A evidência empírica nos permite falar, no Brasil, de “involução metropolitana” devida, em boa parte, à capacidade de atração dos pobres pela metrópole, onde vem engrossar uma demanda de empregos formais e de serviços urbanos que a cidade do capital monopolista não atende. (SANTOS, M. 2009, p.75)

Em vista disso, os efeitos do racismo como estruturador da formação das cidades geram uma desigualdade socioespacial marcante, evidenciando a articulação entre raça e padrão de apropriação do espaço urbano.

Assim, esse artigo fruto da Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Humanos e Contemporaneidade da Universidade Federal da Bahia (UFBA), objetiva analisar a urbanização da cidade do Salvador, resultante da racialização da população negra na contemporaneidade. Buscando compreender os fatores raciais e espaciais, resultantes do processo

histórico e como o Estado promove a segregação planejada contra a população negra.

O ESPAÇO URBANO NORMATIZADO

A população negra sofre com o a restrição na apropriação da cidade, tendo suas práticas culturais e religiosas vistas como perigosas e criminalizadas. Sobre essa questão é importante voltar ao Decreto-Lei 3.688/1941 que revela em quais situações as pessoas deveriam receber voz de prisão, conforme o Art. 59 se considerava infração viver de forma “ociosa”.

Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses. (BRASIL, 1941).

Surge nesse processo a criminalização da vadiagem, e nesse cenário é importante destacar que a população negra que não tinha nenhum direito garantido. Logo, não conseguia se inserir no novo contexto e ainda eram punidos pela falta de trabalho. Ainda nesse decreto-lei é condenada, no Art. 62 a prática de embriaguez e mendicância (revogado pela lei 11.983,

de 2009).

A repressão do Estado, no código penal de 1890 que através de três artigos - 156, 157 e 159 - criminalizava práticas religiosas como o curandeirismo, espiritismo e falsa medicina. Como o Candomblé não estava incluso no Código Penal, este era associado e enquadrado como feitiçaria, falsa medicina que eram crimes previstos. Assim, cerceava a liberdade dos indivíduo, sobretudo, aqueles que fugiam dos padrões das classes dominantes. Santos (2009, p. 57-58) sinaliza que:

A imprensa parece ter sido mais combativa na perseguição aos batuques do que as autoridades policiais, assumindo de maneira mais contundente o discurso de “civilizar os costumes”. [...] os sambas, batuques e candomblés, eram perturbadores da tranquilidade pública e da ordem, pois abalavam o sono das famílias honestas e roubavam horas do repouso necessário para enfrentar o seguinte dia de trabalho (SANTOS, E. F., 2009, p. 57-58).

E continua:

Ademais, esses encontros de negros apresentavam sons e cenas “bárbaras”, alcoviteirices, que importunavam e ofendiam os olhos e ouvidos, além de degenerarem a “boa sociedade” por ameaçar o “lar sagrado” das famílias (SANTOS, E. F., 2009, p. 57-58).

E o racismo é presente, pois as

religiões de matriz africanas continuam sendo alvo de ridicularização e associadas a forças malignas e ao diabólico. Somando-se a isso, a capoeira também foi também criminalizada, pois no Código Penal Brasileiro Art. 402:

Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal: Pena - de prisão celular por dois a seis meses.(BRASIL, 1890).

A capoeira deixa de constar como proibida apenas em 1937. Todas essas medidas apontam que o principal objetivo era atingir e criminalizar as camadas mais pobres do espaço urbano. Nessa lógica, as condições da população negra foram agravadas, como a pobreza, a fome e, conseqüentemente, as mortes. Os processos históricos normativos mostram que a desigualdade se apresenta em diversas maneiras, controlando o corpo, direito a determinados lugares e diversas tentativas de aniquilar a cultura.

A exclusão e marginalização do povo negro nos espaços urbanos coexistiam com o ideal higienista que

trazia ideias de inferioridade desse grupo. Pautada na política estatal eugenista de imigração que permitiu a entrada no país de grandes massas de mão de obra europeia no início do século passado, como estratégia de embranquecer a população nacional.

As intervenções do poder público deram-se através de medidas higienistas e reformas na cidade que intensificou a segregação na cidade do Salvador. Esse fato gerou o deslocamento da população negra e pobre para áreas mais afastadas dos centros da cidade. Ramos (2013) enfatiza que:

Estas transformações urbanas demandaram um grande número de trabalhadores. As grandes obras ocasionaram um grande movimento populacional do interior da Bahia, sobretudo do Recôncavo Baiano que, quando chegavam em Salvador, não encontraram condições habitacionais favoráveis. Neste ínterim, as áreas periféricas da cidade foram ocupadas, mesmo não estando infraestruturadas. (RAMOS, 2013, p.88)

Os desdobramentos das teorias raciais e dos mecanismos de exclusão do povo negro influenciou de modo direto a apropriação do espaço urbano, sendo possível identificar a incorporação subalternizada desse grupo. Entender a segregação nas cidades pela intersecção de diversos marcadores, como raça e

classe, é extremamente importante, *visto que ficaram suprimidos com análises baseadas apenas na classe.*

Para tentar romper essa lógica e promover cidades justas e inclusivas, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizou em 2016 a terceira conferência, Habitat III, sobre habitação e desenvolvimento sustentável urbano. Refletindo sobre os desafios e oportunidades de desenvolvimento que favoreça a urbanização em outros moldes, ou seja, sustentável, justa e inclusiva.

Como resultado da conferência, foi estabelecida a Nova Agenda Urbana (NAU) mundial que orientará a urbanização sustentável pelos próximos vinte anos. Entre os principais objetivos do documento está a igualdade de oportunidade para todos e o compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável, pois acredita-se que desse modo é possível reduzir as desigualdades presentes no âmbito urbano.

O direito à cidade é um importante direito humano, sendo um grande desafio a universalização dos direitos e cidadania nos grandes centros urbanos. Pensar em qual cidade é desejável é extremamente importante e a ONU através dos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)* sinalizam a importância de cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Pensar

nesses temas é pensar no direito à cidade, pois oferecem novas possibilidades para toda a população.

Nesse âmbito, os instrumentos urbanos, como o Estatuto da Cidade e Conferências teoricamente tensionam os problemas relacionados ao “urbanismo daltônico”. Esse termo cunhado pela arquiteta e urbanista Joyce Berth (2019), sinaliza que “O urbanismo, o planejamento urbano, ele pode até olhar as desigualdades, mas dificilmente olhar a cor”. Dessa forma, concordando com Munanga (2008) ao afirmar que o racismo no Brasil é um crime perfeito, já que a população negra está sujeita a inúmeras violações de direitos humanos nas grandes cidades, como acesso restrito à saúde, moradia e educação e esse processo é naturalizado.

RACISMO E APROPRIAÇÃO DA CIDADE DE SALVADOR

A desigualdade na cidade de Salvador é espacial e refletida pelo acesso aos serviços como ao saneamento básico. De acordo com o Painel de Saneamento (2019), em Salvador 10,7% da população ainda não tem acesso à água, 21,1% não tem coleta de esgoto e

13,2% tem o recebimento irregular de água.

Salvador possui mais de 70% da população de negros (IBGE, 2010), mais essa população não dispõe de direitos igualitário no espaço urbano, pelo contrário, como apontado na **(Tabela 1)**, a população branca se concentra nos espaços considerados superiores e a população negra no outro extremo, concentrada nos bairros periféricos-populares.

Tabela 1 – Composição racial por tipo de áreas – Salvador, 2000

Tipo de Áreas	Composição Racial (em %)				
	Bran- cos	Pard- os	Pret- os	Outr- os	Tot- al
Superior	64,8	27,5	6,5	1,21	100
Média Superior	40,0	44,3	14,3	1,39	100
Média	18,9	57,7	21,7	1,64	100
Popular	18,3	56,2	23,6	1,89	100
Popular Inferior	13,7	60,9	23,3	2,09	100
Popular/Operário /Agrícola	12,6	64,8	20, 2	2,33	100

Fonte: Carvalho e Pereira (2008)

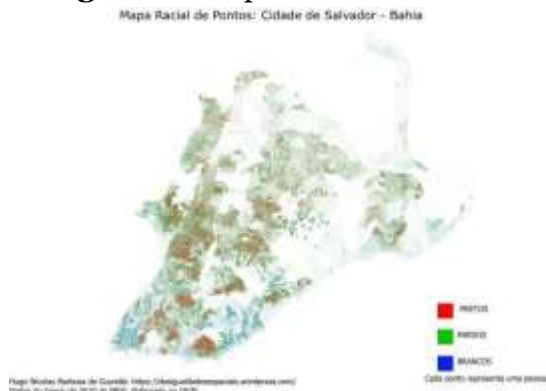
Justapondo a **(Figura 1)** e os dados da tabela 1 é possível visualizar intersecções significativas: a população negra está concentrada no miolo e orla da Baía de Todos os Santos, apontando as sobreposições entre a população negra e as tipologias populares. Saliente-se ainda que a cidade possui grande quantidade de negros e eles não estão presentes apenas

nas áreas mais pobres da cidade, entretanto, os locais com moradia superior ou média superior apontam a predominância de brancos.

Cabe inserir que a Orla Atlântica possui as áreas privilegiadas da cidade e, conseqüentemente, concentram grande parte dos equipamentos urbanos. Essas correlações na composição dos bairros de Salvador ajudam a compreender como a segregação também é racial. Seguindo essa lógica e observando a composição dos bairros de Salvador, é importante ressaltar que

Salvador é uma cidade bastante segmentada, onde as camadas de alta e média renda estão concentradas na área central ou na orla atlântica, enquanto os grupos de menor renda se aglomeram principalmente em áreas periféricas, distantes do centro tradicional e muitas vezes degradadas, do subúrbio ferroviário, do centro geográfico (miolo) ou nas fronteiras com os municípios circunvizinhos. (FERNANDES; CARVALHO, p. 175, 2014).

Figura 1 – Mapa Racial de Salvador



Fonte: GUSMÃO (2015)

No estudo sobre Uso do Solo realizado pela Prefeitura Municipal de Salvador (2009), fica nítida a segregação pela espacialização dos bairros de maioria populacional branca e acesso à serviços. Conforme o estudo, os bairros da Graça, Barra (trechos), Pituba, Centro e Loteamento Cidadela apresentam ocupação vertical multiresidencial de médio/alto padrão e/ou comercial e serviços, com edifícios com mais de 4 pavimentos, lote médio de 2500m e 1000m, tendo também média/alta densidade de ocupação do solo.

Quanto aos bairros da Liberdade, São Caetano, Massaranduba, Cosme de Farias, Nordeste de Amaralina e Pernambués possuem uma ocupação predominantemente residencial de padrão popular- adensamento avançado, com alta densidade de ocupação do solo (mais de 80% do lote), tendo como predominância casas e pequenos edifícios, possuindo lotes médios de <150m². Além desses, os bairros Nova Constituinte, Santo Inácio, Bairro da Paz e Jardim Mangabeira são caracterizados pela precariedade urbanística e das edificações, sem lote definido e com predominância de barracos e casebres. (SALVADOR, 2009)

Nesse contexto, pontua-se então, como a desigualdade socioespacial na capital baiana é mais intensa e agressiva em determinados bairros, deixando nítido a dura realidade dos bairros pobres, como apontado na **(Figura 2)**. Esse fato está apresentado em números, através levantamento de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2013) com os dados sobre o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Figura 2: Lixo nas ruas no bairro do Nordeste de Amaralina, em Salvador



Fonte: Associação de Moradores do Nordeste de Amaralina (2014)

Na análise das **(Tabelas 2 e 3)** é possível identificar as disparidades existentes entre os IDHMs de Salvador, os dados são alarmantes, pois a condição dos bairros com grande presença negra sofre historicamente restrição à cidade.

Em suma, os indicadores apontados na **(Tabela 4)**, quando

comparados os bairros Cidade Jardim e Nova Constituinte, permite o aprofundamento sobre as desigualdades. De certo, há então que se concordar com Silva (2018) ao apontar os "sujeitados" ao sistema, nesses, estão grande parte a população negra de Salvador que luta permanentemente pela dignidade da vida. O autor também destaca que papel omissivo do Estado com a ausência de políticas públicas, assim impossibilitando uma vida com dignidade para os habitantes da cidade de Salvador. Silva, destaca que essa impossibilidade não é para todos, mas para aqueles presentes na porção que é "esquecida e desassistida" da cidade.

Tabela 2: Maiores IDHM de Salvador

UDH	IDHM
Candeal: Cidade Jardim	0,959
Chapada do Rio Vermelho / Santa Cruz: Hospital Aliança	0,959
Ondina	0,959

Fonte: IPEA (2013)

Tabela 3: Menores IDHM de Salvador

UDH	IDHM
Ilha de Maré	0,578
Ilha dos Frades	0,578
Nova Constituinte	0,578

Fonte: IPEA (2013)

Tabela 4: Marcadores Sociais – Cidade Jardim e Nova Constituinte

Marcador Social	Cidade Jardim	Nova Constituinte
Ensino Médio (18)	93,3%	15,1%

a 20 anos)		
Ensino Superior (18 a 24 anos)	51,3%	2,4%
Renda <i>per capita</i>	R\$4637,33	R\$ 259,17

Fonte: IPEA (2013)

Levando em consideração os dados apresentados é inegável que os moradores de Nova Constituinte convivem em uma cidade totalmente diferente dos moradores da Cidade Jardim, são duas cidades: uma Salvador branca versus uma Salvador negra e sem estrutura. Inclusive, apenas em janeiro de 2019 obras de urbanização na localidade foram autorizadas pelo Governador Rui Costa. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Moradora da região há 20 anos, a manicure Adriana Barreto conta que muita coisa mudou. "Essas obras são motivo de orgulho para todos os que residem na Nova Constituinte. Aqui era um lamaçal só e hoje temos asfalto, está chegando a rede de esgotamento, nossas crianças podem brincar na rua. **É um sonho realizado**", comemorou (BAHIA, 2019, grifo nosso).

Enquanto o sonho dos moradores de vários bairros pobres de Salvador é acesso ao saneamento básico onde a norma são ruas com pouca infraestrutura impactando diretamente a população, sobretudo juventude, desses bairros. Já os bairros com os maiores IDHM são dotados de serviços variados, instituições, investimentos, espaço de lazer e empregos. Souza (2000) lembra que

é notória a ausência de grandes equipamentos urbanos nas zonas habitacionais oeste e norte da cidade, correspondendo ao Subúrbio e Miolo que,

como visto, representam as áreas de moradia da maioria da população com predominância de rendas mais baixas (SOUZA, 2000, p. 60).

Dados do IBGE (2010) explicitam também os moldes da ocupação espacial da população negra. Nos entornos dos domicílios em áreas urbanas de Salvador, 86.342 pessoas negras conviviam com esgoto a céu aberto, contra apenas 11.797 pessoas da população branca.

Com relação à existência de lixo acumulado nos logradouros, 73.580 pessoas negras estão nessa condição contra 18.425 das pessoas brancas. Além disso, 171.397 pessoas negras ainda vivem sem pavimentação no entorno, seguida com certa distância dos dados das pessoas brancas, visto que elas representam 24.589 pessoas. (IBGE, 2010)

Figura 3: Moradores protestam por saneamento básico na Estrada das Barreiras - Salvador.



Fonte: ATARDE (2017)

A estrutura racista potencializa um ciclo de vulnerabilidade, já que o racismo faz parte de um processo histórico e passa por mutações que permitem a sua reprodução até hoje. É importante reconhecer a importância do conceito de racismo ambiental para ampliar os olhares diante dos dados apontados, já que em determinadas localidades de Salvador grupos estão com direitos básicos ausentes e sujeitos a maiores ônus ambientais.

Segundo Santana Filho e Rocha (2008) no Brasil o racismo ambiental é determinante sobre os espaços de maioria populacional não branca e se realiza pela estratificação e apropriação das pessoas pela cor, grupo étnico, classe, local de trabalho que impacta no desenvolvimento cultural, social e ambiental das comunidades e grupos raciais historicamente imersos em violências.

Nesse contexto, pontua-se então, o papel do Estado que é um importante agente produtor do espaço urbano, que cada dia mais se revela representante de lógicas dominantes, reproduz uma urbanização precária, privando o acesso à cidadania, sendo mantenedor da desigualdade que divide o espaço entre

incluídos e excluídos.

Os reflexos dessa cidade pensada e organizada com uma lógica racista e classista, apresenta formas claras de manifestação: precarização de espaços e vias públicas, favelização, ocupações em encostas, assim como a ausência de infraestruturas e serviços básicos nos locais que o povo negro foi compelido. Pela (**Figura 4**) é possível perceber um deslizamento de terra, ocorrido em 2015, na localidade do Barro Branco e Bom Juá, deixando 16 pessoas mortas. Isso nos faz notar como algumas vidas têm um valor menor que as outras.

Figura 4: Deslizamentos na Região do Barro Branco - Salvador.



FONTE: A TARDE (2015)

A lógica excludente estatal é nítida, pois no mesmo período dos deslizamentos provocados pelas ocupações em área de

encosta na região do Barro Branco, foram investidos R\$57 milhões no bairro da Barra no projeto de requalificação. Salientando que investimento foi feito em um bairro elitizado de Salvador e com boa infraestrutura existente.

Não coincidentemente, também em 2014, houve a extinção de linhas de ônibus urbanos com partida em bairros populares, sobretudo Cajazeiras, com destino final a Barra. Desse modo, percebemos quão cruel é a violência estatal, que estabelece uma política de genocídio e, aqueles que sobrevivem, têm o seu lugar definido por fronteiras “invisíveis” dentro da cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O corpo negro foi considerado mercadoria e ainda sofre tentativas de aniquilamento, assim, a pobreza da população negra em Salvador reflete condições históricas de usurpação de direitos, racismo e precarização do direito à cidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA. **A situação de abandono dos bairros populares de Salvador e o caso do Nordeste de Amaralina**, 2014. Disponível em: <http://amnaluta.blogspot.com/2014/01/a-situacao-de-abandono-dos-bairros.html>. Acesso em: 23 mar. 2020.

ARAÚJO, J. A. **A cidade Revisitada: Modernização Capitalista e Reprodução da Classe Trabalhadora em Salvador**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo,

O genocídio do negro compreendido como a morte física é apenas uma das formas de aniquilamento, existem outras diversas formas de assassinatos simbólicos. A produção da cidade de Salvador segue uma lógica racista e higienista que marginaliza o negro ao tentar privar a presença desse grupo em determinados espaços. É inegável as consequências oriundas do processo histórico cruel de exclusão da população negra que até hoje consegue, em grande parte, inserção nas cidades através dos bairros negros com pouca infraestrutura.

Assim, no presente temos uma cidade que segue padrões hegemônicos europeu ocidental que estrutura racialmente Salvador. Desse modo, o racismo institucional atua de forma incisiva através das garantias seletivas do Estado e suas instituições, assim, impedindo o legítimo direito à cidade a maioria da população negra.

2016. 2208 p.

A TARDE. **Corpo de 15ª vítima dos deslizamentos é encontrado**, 2015. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/null/noticias/1676909-corpo-de-15a-vitima-dos-deslizamentos-e-encontrado>>. Acesso em 20 mar. 2020.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Unidades de Desenvolvimento Humano. 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/metodologia/construcao-das-unidades-de-desenvolvimento-humano/>. Acesso em 08 de jan. 2020.

ATLAS. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**: Salvador, BA. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/3225>. Acesso: 30 dez. de 2019.

BAHIA. **Orla de Salvador será revitalizada até 2014**. 2013. Disponível em: <<http://www.comunicacao.salvador.ba.gov.br/index.php/todas-as-noticias/41540-sp-1643445339>>. Acesso em 04 de jan. 2020.

_____. **Autorizadas obras de urbanização em Nova Constituinte**. 2019. Disponível em: <<http://www.sedur.ba.gov.br/2019/01/1416/Autorizadas-obras-de-urbanizacao-em-Nova-Constituente.html>>. Acesso em 12 de jan. 2020.

_____. **Autorizadas obras de urbanização em Nova Constituinte, no Subúrbio Ferroviário**. 2019. Disponível em: <<http://www.ba.gov.br/noticias/autorizadas-obras-de-urbanizacao-em-nova-constituente-no-suburbio-ferroviario>>. Acesso em: 29 dez. 2019.

BERTH, J. **Urbanismo daltônico**, 2019. Disponível em: <<https://portal.aprendiz.uol.com.br/2019/07/31/por-que-o-direito-cidade-precisar-pensado-sob-uma-perspectiva-racial/>>. Acesso em 04 fev. 2020.

BRAGA, R. F. Processos recentes de urbanização em Salvador: O Miolo, região popular e estratégia das cidades. **Biblio 3w**: revista bibliográfica de geografia y ciencias sociales, 2004, Vol. 9. Disponível em: <<https://www.raco.cat/index.php/Biblio3w/article/view/66837>> Acesso em: 25 jan. 2020.

BRASIL. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providencias. Vade Mecum, São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Revogado pelo Decreto nº 11, de 1991. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em 10 dez. de 2019.

_____. Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1941. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm>. Acesso em 10 dez. de 2019.

CARVALHO, Inaiá.; PEREIRA, Gilberto. **Como anda Salvador e sua Região Metropolitana**. EDUFBA, Salvador, 2008, 185 p.

_____(Org). **Salvador: transformações na ordem urbana**. Rio de Janeiro. Letra Capital: Observatório das Metrôpoles, 2014.

FERNANDES, C. M.; CARVALHO, I. M. Organização do território e desigualdades sociais na Região Metropolitana de Salvador. *In*: CARVALHO, INÁIA FERNANDES, R. B.; REGINA, M. E. A Segregação Residencial em Salvador no Contexto do Miolo da Cidade. **Cadernos do Logepa** - vol. 4, n. 1, 2005. p.39-46.

FRANÇA, D. S. N. **Segregação racial em São Paulo**: Residências, redes pessoais e trajetórias urbanas de negros e brancos no século XXI. São Paulo, 2017. Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. 192 f.

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro, Marco Zero, coleção 2 pontos, vol. 3. Disponível em: <<https://www.dropbox.com/s/t10a5srk737p8hg/Lugar-de-negro.pdf?dl=0&fbclid=IwAR2pn2mTdirYmPTWjbUTHYr3kg3GYGoEKjuXHzMOsB6mzULenSRTap4GNLw>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

GUSMÃO, H. N. B. **Mapa Racial De Salvador**. 2015. Disponível em: < <https://desigualdadesespaciais.wordpress.com/2015/11/24/mapa-racial-de-salvador-bahia/>>. Acesso em 18 de dez. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**: Series Temporais. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/series-temporais/series-temporais/>>. Acesso em: 15 dez. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. 2013. Disponível em: < <http://dados.gov.br/dataset/atlasbrasil>> Acesso em 25 de jan. 2020.

MARICATO, E. **Urbanismo Na Periferia Do Mundo Globalizado**: metrópoles brasileiras. São Paulo Perspectiva. vol.14 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-839200000400004 Acesso em 27 out. 2019.

MUNANGA, K. Nosso racismo é um crime perfeito. Entrevista a Camila Souza Ramos e Glauco Faria. **Revista Fórum**, São Paulo, ano 8, n.77, ago. 2008. Disponível em:

<https://revistaforum.com.br/nosso-racismo-e-um-crime-perfeito/>. Acesso em: 15 jan. de 2020.

RAMOS, M. E. R. **Bairros Negros**: uma Lacuna nos Estudos Urbanísticos - Um estudo empírico-conceitual no Bairro do Engenho Velho da Federação, Salvador (Bahia). Salvador, 2013. Tese (Doutorado) - Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia. 283 f.

ROLNIK, R. **A Cidade e a Lei**: Legislação, Política Urbana E Territórios Na Cidade De São Paulo. São Paulo: Studio Nobel: Fapesp, 1997.

SALVADOR. **Cadernos Da Cidade**. Salvador — Bahia. Ano I, Nº 1, Junho de 2009. 111 p. Disponível em: <http://www.sim.salvador.ba.gov.br/caderno/Cadernos_da_Cidade.pdf>. Acesso em: 28 de jul. de 2019.

SANTANA FILHO, D. M. ROCHA, J. C. S. Justiça Ambiental das Águas e Racismo Ambiental. In.: Superintendência de Recursos Hídricos (Org.). **Justiça pelas águas**: enfrentamento ao racismo ambiental. Salvador: Superintendência de Recursos Hídricos, 2008, p. 33-42.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. – 4. ed., 6. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014. 384p.

_____. **A Urbanização Brasileira**. 5 ed., 2. Reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, E.F. **O poder dos candomblés**: perseguição e resistência no Recôncavo da Bahia. Salvador: EDUFBA, 2009. 209 p.

SILVA, J. **Infraestrutura Urbana e Desigualdade Socioespacial na Cidade de Salvador - Bahia**. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas. Rio Claro, 2016. 239 f.

_____. **Espaços Socialmente Segregados e Poder Público**: dinâmica da produção espacial na cidade de Salvador – Bahia. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 19, 2018, João Pessoa. **Anais Eletrônicos**. João Pessoa: UFPB, 2018. Disponível em: < www.eng2018.agb.org.br/arquivo/downloadpublic/PDF>. Acesso em: 3 fev. 2020.

SOUZA, A. M. G. Mudanças urbanas em Salvador no final do século XX. **Revista BAHIA ANÁLISE & DADOS**. Salvador – BA, SEI. v. 4, p. 53-73, 03/ 2000.

TRATA BRASIL. **Painel Saneamento Básico**, 2019. Disponível em: <<https://www.painelsaneamento.org.br/localidade/index?id=292740>>. Acesso em 05 de jan. 2020.